

Resolução nº : 649/2002
Protocolo nº : 114860/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. José Orivaldo Canali , ex – Prefeito Municipal, multa de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 70 (setenta) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente